



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

PROJETO DE LEI _____, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui diretrizes para promoção da acessibilidade e inclusão por meio da implantação de playgrounds inclusivos e brinquedos adaptados em praças, parques públicos, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas da rede municipal de ensino do Município de Viana, destinados às crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º

Ficam instituídas diretrizes para promoção da acessibilidade, inclusão social e garantia do direito ao lazer das crianças com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da implantação de playgrounds inclusivos e brinquedos adaptados nos:

- I – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- II – escolas da rede municipal de ensino;
- III – praças públicas;
- IV – parques municipais;
- V – espaços públicos destinados ao lazer e recreação infantil.

Art. 2º

Os playgrounds inclusivos e brinquedos adaptados deverão possibilitar a utilização segura, acessível e adequada por crianças com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, transtorno do espectro autista (TEA) e mobilidade reduzida, observadas as normas da ABNT e legislação de acessibilidade vigentes.

Art. 3º

Os espaços recreativos poderão conter recursos de acessibilidade e inclusão, tais como:

- I – brinquedos adaptados para cadeirantes;
- II – painéis educativos, lúdicos e sensoriais;
- III – sinalização tátil e em braille;
- IV – pisos táteis e acessíveis;
- V – brinquedos com estímulos sonoros, visuais e sensoriais;
- VI – rampas de acesso e circulação adequada;
- VII – equipamentos voltados ao desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial;

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n. Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

VIII – placas informativas acessíveis às pessoas com deficiência visual;
IX – espaços destinados à integração entre crianças com e sem deficiência.

Art. 4º

Os novos projetos de construção, revitalização ou reforma de CMEIs, escolas, praças, parques públicos e áreas de lazer infantil poderão prever a implantação de playgrounds inclusivos e brinquedos acessíveis destinados às crianças com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá promover, de forma gradativa, a adaptação dos espaços recreativos já existentes no Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º

O Município poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre inclusão, acessibilidade, respeito às diferenças e garantia dos direitos das crianças com deficiência nos espaços públicos e escolares.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, associações e entidades voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, visando à implantação e manutenção das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover acessibilidade, inclusão social e igualdade de oportunidades às crianças com deficiência e mobilidade reduzida no Município de Viana, garantindo condições adequadas de lazer, recreação, convivência e desenvolvimento infantil nos espaços públicos e escolares.

O direito ao lazer, à acessibilidade e à convivência social constitui garantia fundamental prevista na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n. Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310031003400360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK

com Deficiência, sendo dever do poder público promover ambientes acessíveis, seguros e inclusivos para todas as crianças.

Atualmente, muitas crianças com deficiência ainda enfrentam dificuldades para utilizar playgrounds, praças, parques e áreas recreativas em razão da ausência de brinquedos adaptados, sinalização acessível e estruturas adequadas, o que limita sua participação nas atividades de lazer, socialização e desenvolvimento infantil.

A presente proposta busca incentivar a implantação de playgrounds inclusivos contendo equipamentos adaptados e recursos de acessibilidade, como brinquedos para cadeirantes, sinalização em braille, pisos táteis, brinquedos sensoriais e estruturas adequadas às crianças com deficiência visual, auditiva, intelectual, mobilidade reduzida e transtorno do espectro autista (TEA).

O projeto também visa ampliar a inclusão dentro das unidades escolares da rede municipal, abrangendo CMEIs e escolas, permitindo que crianças com deficiência possam participar das atividades recreativas em igualdade de condições com as demais crianças.

Além de promover acessibilidade e inclusão, a implantação de playgrounds inclusivos contribui diretamente para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças, fortalecendo a convivência comunitária, o respeito às diferenças e a construção de uma sociedade mais humana, acessível e igualitária.

A iniciativa representa importante avanço nas políticas públicas de inclusão infantil no Município, garantindo ambientes mais acolhedores, acessíveis e preparados para atender às necessidades das crianças com deficiência e suas famílias.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios proporcionados à população, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

ERIK CAPDEVILLE HEIDERICK
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003400360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Erik Capdeville Heiderick** em 14/05/2026 09:56

Checksum: **43C40FB150E7ED66DB0E2633C3B22DF04EC82FFDC0BBB6AA0E84D6B2E9C380EC**

